

## CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP

## Termo de Referência 57/2025

## Informações Básicas

|                    |                                          |                          |                          |
|--------------------|------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                     | Editado por              | Atualizado em            |
| 57/2025            | 929379-CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP | DOUGLAS MARCELO DA SILVA | 12/11/2025 09:32 (v 0.5) |
| Status             |                                          |                          |                          |
| CONCLUIDO          |                                          |                          |                          |

## Outras informações

|                                                       |                       |                         |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                             | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes |                       | 22/2025                 |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **aparelhos de ar-condicionado**, incluindo **instalação**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                       | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|---------------|
| 1    | <b>Aparelho Ar Condicionado</b><br><br>Tipo: Split<br><br>Modelo: Teto Inverter<br><br><b>Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU</b><br><br>Tensão: 220 V<br><br>Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio | 612298 | Unidade           | 3          | R\$ 13.124,00  | R\$ 39.372,00 |
| 2    | <b>Aparelho Ar Condicionado</b><br><br>Tipo: Split<br><br>Modelo: Teto Inverter<br><br><b>Capacidade Refrigeração: 48.000 BTU</b><br><br>Tensão: 220 V                                              | 607317 | Unidade           | 2          | R\$ 11.491,91  | R\$ 22.983,83 |

|   |                                                                                                                                                                               |        |         |   |              |               |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|---|--------------|---------------|
|   | Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio                                                                                                                                         |        |         |   |              |               |
| 3 | <b>Aparelho Ar Condicionado</b><br>Tipo: Split<br>Modelo: hi wall<br><b>Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU</b><br>Tensão: 220 V<br>Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio     | 619109 | Unidade | 2 | R\$ 5.227,38 | R\$ 10.454,77 |
| 4 | <b>Aparelho Ar Condicionado</b><br>Tipo: Split<br>Modelo: hi wall<br><b>Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU</b><br>Tensão: 220 V<br>Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio     | 399795 | Unidade | 2 | R\$ 2.446,64 | R\$ 4.893,28  |
| 5 | <b>Aparelho Ar Condicionado</b><br>Modelo: Portátil<br><b>Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU</b><br>Tensão: 110 V<br>Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio | 407629 | Unidade | 3 | R\$ 4.536,68 | R\$ 9.073,37  |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Em caso de eventual divergência entre o descritivo do CATMAT e a ESPECIFICAÇÃO deste Termo de Referência, prevalecerá o descritivo deste Termo de Referência.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Equipamentos com alto SEER (Seasonal Energy Efficiency Ratio) ou EER (Energy Efficiency Ratio): Escolha aparelhos com classificação energética A ou superior, que consomem menos energia para operar.

4.1.2. Tecnologia Inverter: Sistemas com compressores inverter ajustam a potência conforme a necessidade, reduzindo o consumo de energia.

4.1.3. Certificações: Opte por aparelhos com selos de eficiência energética, como o Procel (no Brasil) ou Energy Star (internacional).

4.1.4. Refrigerantes de Baixo GWP (Global Warming Potential): Evite refrigerantes como o R-22 (nocivo à camada de ozônio) e prefira opções como R-32 ou R-410A, que têm menor impacto ambiental.

4.1.5. Sistemas livres de HCFCs e CFCs: Esses gases contribuem para o aquecimento global e a destruição da camada de ozônio.

### Indicação das características

4.2. Na presente contratação, serão admitidos equipamentos que atendam às características mínimas descritas a seguir, conforme as justificativas constantes dos Estudos Técnicos Preliminares. As medidas e valores indicados são aproximados e destinam-se a assegurar o desempenho adequado dos produtos, não constituindo exigência de marca ou modelo específico:

#### Item 1 – Ar Condicionado Split Teto Inverter 60.000 BTU/h

- Tipo: Split Teto
- Ciclo: Quente/Frio
- Capacidade: 60.000 BTU/h
- Voltagem: 220 V
- Tecnologia: Inverter

- Classificação Energética: Classe “A” no PBE/INMETRO ou desempenho equivalente comprovado
- Nível de Ruído (unidade interna): até 55 dB(A) ou tecnologia que proporciona baixo nível de ruído
- Filtro: Lavável e de fácil remoção
- Funções mínimas: resfriamento, aquecimento, ventilação, desumidificação e modo automático
- Controle: remoto sem fio com display digital
- Garantia: mínima de 12 meses para o equipamento e estendida (mínimo de 3 anos) para o compressor
- Instalação: deve incluir todas as unidades (interna e externa), tubulações, cabos, drenos, suportes e testes de funcionamento, conforme instruções do fabricante
- Eficiência energética: o equipamento deverá possuir selo Procel classe “A” ou comprovação equivalente de alto desempenho energético, conforme normas técnicas nacionais ou internacionais

## **Item 2 – Ar Condicionado Split Teto Inverter 48.000 BTU/h**

Tipo: Split Teto

- Ciclo: Quente/Frio
- Capacidade: 48.000 BTU/h
- Voltagem: 220 V
- Tecnologia: Inverter
- Classificação Energética: Classe “A” no PBE/INMETRO ou desempenho equivalente comprovado
- Nível de Ruído (unidade interna): até 55 dB(A) ou tecnologia que proporciona baixo nível de ruído
- Filtro: Lavável e de fácil remoção
- Funções mínimas: resfriamento, aquecimento, ventilação, desumidificação e modo automático
- Controle: remoto sem fio com display digital
- Garantia: mínima de 12 meses para o equipamento e estendida (mínimo de 3 anos) para o compressor
- Instalação: deve incluir todas as unidades (interna e externa), tubulações, cabos, drenos, suportes e testes de funcionamento, conforme instruções do fabricante
- Eficiência energética: o equipamento deverá possuir selo Procel classe “A” ou comprovação equivalente de alto desempenho energético, conforme normas técnicas nacionais ou internacionais

## **Item 3 – Ar Condicionado Split Hi Wall Inverter 24.000 BTU/h**

- Tipo: Split Hi Wall
- Ciclo: Quente/Frio
- Capacidade: 24.000 BTU/h
- Voltagem: 220 V
- Tecnologia: Inverter (Dual Inverter)
- Classificação Energética: Classe “A” no PBE/INMETRO ou desempenho equivalente comprovado
- Nível de Ruído (unidade interna): até 55 dB(A) ou tecnologia que proporciona baixo nível de ruído

- Funções mínimas: resfriamento, aquecimento, ventilação, desumidificação e modo automático
- Controle: remoto sem fio com display digital (e conectividade adicional, quando aplicável)
- Garantia: mínima de 12 meses para o equipamento e estendida (mínimo de 3 anos) para o compressor
- Instalação: deve incluir todas as unidades (interna e externa), tubulações, cabos, drenos, suportes e testes de funcionamento, conforme instruções do fabricante
- Eficiência energética: o equipamento deverá possuir selo Procel classe “A” ou comprovação equivalente de alto desempenho energético, conforme normas técnicas nacionais ou internacionais

#### **Item 4 – Ar Condicionado Split Hi Wall Inverter 12.000 BTU/h**

- Tipo: Split Hi Wall
- Ciclo: Quente/Frio
- Capacidade: 12.000 BTU/h
- Voltagem: 220 V
- Tecnologia: Inverter
- Classificação Energética: Classe “A” no PBE/INMETRO ou desempenho equivalente comprovado
- Nível de Ruído (unidade interna): até 55 dB(A) ou tecnologia que proporciona baixo nível de ruído
- Filtro: Lavável e de fácil remoção
- Funções mínimas: resfriamento, aquecimento, ventilação, desumidificação e modo automático
- Controle: remoto sem fio com display digital
- Garantia: mínima de 12 meses para o equipamento e estendida (mínimo de 3 anos) para o compressor
- Instalação: deve incluir unidades (interna + externa), tubulações, cabos, drenos, suportes e testes de funcionamento, conforme orientações do fabricante
- Eficiência energética: o equipamento deverá possuir selo Procel Classe “A” ou comprovação equivalente de alto desempenho energético, conforme normas técnicas nacionais ou internacionais

#### **Item 5 – Ar Condicionado Portátil 12.000 BTU/h**

- Tipo: Portátil
- Ciclo: Frio
- Capacidade: 12.000 BTU/h
- Voltagem: 127 V
- Tecnologia: Convencional
- Classificação Energética: Classe “A” no PBE/INMETRO ou desempenho equivalente comprovado
- Filtro: Lavável e de fácil remoção
- Funções mínimas: resfriamento, ventilação, desumidificação e modo automático
- Controle: remoto sem fio com display digital
- Garantia: mínima de 12 meses para o equipamento

- Instalação: o fornecimento deve incluir o aparelho acompanhado de **kit completo de instalação rápida**, composto por **mangueira de exaustão, adaptador de janela e dreno (quando aplicável)**, conforme especificações do manual do fabricante. A montagem do conjunto deve permitir o uso imediato do equipamento, **sem necessidade de instalação fixa ou de unidade externa**.
- Eficiência energética: o equipamento deverá possuir selo Procel classe “A” ou comprovação equivalente de alto desempenho energético, conforme normas técnicas nacionais ou internacionais

4.2.1. As especificações descritas representam os requisitos mínimos de desempenho e qualidade, admitindo-se equipamentos equivalentes que atendam ou superem tais parâmetros.”

4.2.2. Todos os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso**, fabricados com materiais de **primeira qualidade**, e atender integralmente às **normas técnicas aplicáveis da ABNT, do INMETRO e demais regulamentos vigentes**.

### **Subcontratação**

4.3. É permitida a subcontratação parcial do objeto, limitado ao serviço de instalação dos produtos.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **Garantia da contratação**

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.8. Na presente licitação, não haverá a reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme justificado em Estudo Técnico Preliminar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega e instalação dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de pagamento, em remessa única, prorrogável a critério da Administração.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## **Gestor do Contrato**

### **6.16. Cabe ao gestor do contrato:**

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

### 7.3. Multa:

7.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.3.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (meio por cento) do valor da contratação;

7.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação;

7.3.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação;

7.3.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação;

7.3.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 4% (quatro por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF

### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de boleto bancário ou por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Contratado – Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste**

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice *IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.1.1. O fornecedor interessado, deverá participar com proposta para todos os itens. Justificado o não parcelamento da contratação em Estudo Técnico Preliminar.

### Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, com instalação dos aparelhos de ar-condicionado.

### Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

9.4. cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins **Pessoa física**: de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.25. A licitante deverá apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, podendo ser exigidos também os do penúltimo exercício, quando tecnicamente justificado no processo.

9.26. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão apresentar balanço de abertura, podendo substituir os demonstrativos contábeis exigidos.

9.27. A regularidade dos índices econômicos, quando exigidos, deverá ser atestada por declaração assinada por profissional contábil habilitado, com base nas demonstrações apresentadas.

9.28. Para fins de verificação da consistência das demonstrações, a Administração poderá considerar os parâmetros de obrigatoriedade de escrituração contábil digital (ECD) perante a Receita Federal, sem prejuízo da exigência de balanço assinado e registrado por todas as licitantes.

### **Qualificação Técnica**

9.29. Nos termos do **art. 67, caput Lei nº 14.133/2021** será exigido, como requisito de habilitação, **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou serviços de natureza pertinente e compatível em características com o objeto ora contratado.

9.29.1. Tal exigência encontra fundamento no **art. 67, §1º, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração Pública requerer documentação que comprove aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto licitado, visando garantir a adequada e segura execução do contrato.

9.29.2. A apresentação do atestado de capacidade técnica atende ainda ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto no **art. 11, caput**, da Lei nº 14.133/2021, e aos princípios da eficiência, economicidade e gestão de riscos estabelecidos no **art. 5º, incisos I e II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 26 de maio de 2017**, no que se refere à mitigação de falhas contratuais e à promoção de resultados eficazes nas contratações públicas.

9.29.3. O **atestado de capacidade técnica** deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social da empresa atestada;
- b) Identificação completa da entidade ou empresa emitente (razão social, CNPJ, endereço e assinatura do responsável);
- c) Descrição clara e objetiva do serviço executado, evidenciando compatibilidade com o objeto deste Termo de Referência;
- d) Indicação do período de execução do serviço (datas de início e fim ou vigência contratual);
- e) Escopo quantitativo ou escala da execução, sempre que possível;
- f) Declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

9.29.4. O atestado deverá ser apresentado em **papel timbrado**, devidamente **assinado e datado**, e poderá ser objeto de verificação e diligência pela Administração, conforme previsto no **art. 63, §1º**, da **Lei nº 14.133/2021**, a fim de aferir sua veracidade e autenticidade.

## **Disposições gerais sobre habilitação**

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 86.777,25 (oitenta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, conforme custos unitários indicados na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

10.3. A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado a ser realizada, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021.

10.4. O presente Termo de Referência será acompanhado do respectivo Relatório de Pesquisa de Preço, contendo as informações necessárias à demonstração da compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, condição indispensável para a formalização da adequação orçamentária e prosseguimento do processo licitatório.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente contratação onerará da seguinte dotação orçamentária, para este exercício:

### 02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO.....: 52 DIRETORIA GERAL

UNIDADE.....: 01 DIRETORIA GERAL

01.122.0071.2149      Manutenção das Atividades Relacionadas a DIRETORIA GERAL

4.4.90.52.00            Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.39           Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

TREMEMBÉ, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13.1. Não se aplica o presente anexo, tendo em vista que a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato administrativo, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme as regras estabelecidas no próprio instrumento contratual.



14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Tremembé/SP, ..... de ..... de 20.... .

\_\_\_\_\_  
(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DOUGLAS MARCELO DA SILVA**  
Equipe de apoio